



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ/MF 01.855.537/0001-04

PROJETO DE LEI Nº. 100/2023

Súmula: Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a legislatura 2025/2028, fixando-os em observância aos ditames do art. 29, V c/c art. 37, XI da CRFB, bem como nos termos do art. 17 da L.O.M.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 e 231 do R.I. da Colenda Casa de Leis, resolve PROPÔR à edilidade o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a legislatura 2025/2028, fixando-os em observância aos ditames do art. 29, V c/c art. 37, XI da CRFB, bem como nos termos do art. 17 da L.O.M.

§1º - Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal em R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

§2º - Fixa o subsídio do Vice-Prefeito em R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais).

§3º - Fixa o subsídio do Secretário Municipal em R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - O Chefe de Gabinete do Prefeito e Procurador-Geral, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 3º - A vedação de acréscimo contida no §3º do art. 1º desta Lei, não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

Parágrafo único - A hipótese de acréscimo prevista no *caput* incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

Art. 4º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo remuneratório, conforme inteligência do art. 39, §4º da CRFB.

Art. 5º - Os subsídios de que trata este Lei, são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 6º - Os subsídios de que trata este Lei, serão revistos anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices, observados os parâmetros legais e constitucionais (art. 37, X da CRFB), exceto no primeiro ano de mandato.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento municipal, suplementada se necessário for.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

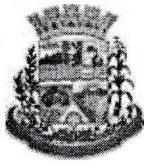
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2023.

Sidnei E. Ferreira
Presidente

Maria Lucia B. dos Santos
Vice-Presidente

Vanildo Ap. Albino
1º Secretário

Rosângela Cardoso de Souza
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ/MF 01.855.537/0001-04

PROJETO DE LEI N°. 100/2023

Súmula: Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a legislatura 2025/2028, fixando-os em observância aos ditames do art. 29, V c/c art. 37, XI da CRFB, bem como nos termos do art. 17 da L.O.M.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de fixação de subsídios para os Agentes Políticos que iniciarão o próximo mandato em Janeiro de 2025, conforme preceitua o art. 29, V da CRFB, bem como diante dos comandos delineados no art. 17 da Lei Orgânica desta Municipalidade, resolvemos apresentar o incluso Projeto de Lei n.º 100/2023.

Informamos, por conseguinte, que o teor do PL em comento atende as determinações legais e constitucionais vigentes, consubstanciadas principalmente na obrigatoriedade da fixação dos subsídios em cada legislatura para a subsequente (art. 17 da L.O.M.). Ainda, encontrando-se os subsídios apresentados dentro dos limites legais (art. 37, XI c/c art. 39, §4.º da CRFB), submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação da edilidade local.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2023.

Sídney E. Ferreira
Presidente

Maria Lucia B. dos Santos
Vice-Presidente

Vanildo Ap. Albino
1º Secretário

Rosangela Cardoso de Souza
2º Secretário